

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista disposto na LEI N.º 1.647, DE 03 DE ABRIL DE 2018, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Igualdade Racial e, no biênio 2022-2024, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

## **1. O CONSELHO MUNICIPAL IGUALDADE RACIAL**

1.1 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR é órgão colegiado de caráter consultivo e normativo, de deliberação coletiva e caráter permanente composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil Organizada do Município de Novo Gama, vinculado à Secretaria de Promoção Social e Cidadania, integrante da sua estrutura organizacional básica e setorial com a finalidade de promover o efetivo resgate da cidadania e da igualdade nos termos do art. 5º da Constituição Federal, bem como discutir e manifestar-se sobre políticas públicas e assuntos relativos às questões de direitos humanos, igualdade racial e combate ao preconceito em suas diversas formas de manifestação, quer seja de origem, credo, raça, sexo (gênero, orientação sexual ou identidade de gênero), cor, idade, entre outras formas de discriminação.

1.2 Considerando a composição dada no artigo 6º da LEI N.º 1.647, DE 03 DE ABRIL DE 2018, 4 (quatro) representantes da sociedade civil de entidades devem ser escolhidos por meio de eleição regada em edital público. Essas instituições devem possuir reconhecida atuação na defesa e na promoção da igualdade racial.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 4 (Quatro) vagas para entidades da sociedade civil do, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada vaga.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 O processo seletivo será composto por três etapas:

a) Habilitação das instituições para a formação do Colégio Eleitoral;

- b) Eleição por voto direto de todos os indicados pelas instituições consideradas habilitadas, a ser realizada no dia 5 de Agosto de 2022;
- c) Homologação da eleição.

3.2 O processo seletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta pelos membros indicados do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR , provenientes do poder público e da sociedade civil de entidades nominadas.

3.3 São pré-requisitos para habilitação:

- a) Compartilhar dos princípios relativos ao status das instituições nacionais de Direitos Humanos (Princípios de Paris) e à Política Nacional para a Promoção de Igualdade Racial, aprovados na I, II, III e IV Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial;
- b) Tratar-se de uma organização da sociedade civil constituída e atuante há pelo menos 2 (dois) anos que possuam reconhecida atuação na defesa e garantia dos direitos humanos civis e sociais, no enfrentamento ao racismo, na promoção da igualdade racial, e/ou que atuem na ampliação dos direitos de, pelo menos, um dos grupos populacionais a seguir: negros, indígenas, ciganos, povos de terreiro de religiões de matrizes africanas ou afro brasileiras, demais comunidades tradicionais e demais segmentos étnico-raciais.

3.4 No ato da inscrição:

3.4.1 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento do formulário na sede do conselho no endereço Qd. 497, Lt. 02, Edifício JM Araújo, 3º Andar – Pedregal, entre os dias 06 a 08 de novembro de 2022.

3.4.2 Deverão ser apresentados no ato da inscrição como documentos habilitatórios:

- a) Ofício com indicação dos candidatos a titular e suplente.
- b) Estatuto da entidade;
- c) CNPJ comprovando a existência legal da entidade há, pelo menos, dois anos;
- d) Carta dos membros da entidade reconhecendo a atuação do(a) representante;
- e) Cópia da Ata da Eleição do quadro dirigente atual;
- f) Cópia de Comprovante de sede, filial ou representação com domicílio no Estado de Goiás ou declaração que ateste essas informações;

3.5 Participarão da eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR aquelas habilitadas

pela Comissão Eleitoral, que será coordenada pelo(a) presidente do Conselho.

3.6 Caso sejam habilitadas menos de 4 (quatro) entidades, uma para cada representação da sociedade civil organizada, far-se-á nova convocação, por mais 7 (sete) dias, persistindo as demais preconizações do presente edital.

3.7 O processo de escolha das 4 (quatro) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação das (os) delegadas (os) indicadas no ato de inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência da delegada titular, a (o) suplente terá direito a voto.

3.8 Ao final da apuração a Comissão Eleitoral lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados.

3.9 A eleição pelo colégio eleitoral será realizada conforme orientações definidas pela Comissão Eleitoral.

3.10 Os documentos referentes à eleição ficarão sob a guarda da comissão eleitoral, até a posse das (os) conselheiras (os), quando serão entregues ao conselho.

#### **4. DA COMISSÃO ELEITORAL**

4.1 Caberá à comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Igualdade Racial para o mandato do biênio 2022/2024, conforme as normas deste edital.

4.2 São atribuições da Comissão Eleitoral:

a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de candidatas (os) às vagas no Conselho durante o processo eleitoral;

c) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de leitores dos segmentos compostos nos certames;

d) Decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;

e) Acompanhar a apuração da votação, homologar em ATA o resultado da eleição;

f) Decidir os casos omissos neste Edital;

## **5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA**

5.1 Somente terão direito a voto as entidades devidamente inscritas, sendo permitido apenas 3(três) votos por entidade.

5.2 A instituição será inabilitada se efetuar a inscrição fora do prazo estipulado e/ou se nãoapresentar a documentação completa exigida.

5.3 Considera-se inabilitada a entidade que não tiver seu relatório de atividades aprovado pela Comissão Eleitoral.

5.4 A relação das instituições habilitadas e inabilitadas será divulgada no dia 09 de Novembro.

5.5 Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral até o dia 10 de julho de 2022, das 8h às 17h.

5.6 A publicação com o resultado dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral será no dia 10 de Novembro no conselho.

5.7 A habilitação das instituições será realizada de acordo com a análise dos documentos solicitados, de acordo com a avaliação da Comissão Eleitoral.

## **6. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

6.1. A Assembleia-Geral Eletiva será formada pelos representantes das entidades da sociedade civil que foram indicados pelas entidades habilitadas no ato da inscrição pela Comissão Eleitoral.

6.2. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão as vagas do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR no biênio 2022-2024, dar-se-á por meio de votação direta e secreta.

6.3. Somente terão direito a voto as entidades devidamente inscritas, sendo permitido o preenchimento de 3 (três) cédula de votação por entidade.

7. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será utilizado o critério de antiguidade como desempate.

## 8. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 Lançamento do Edital de Seleção	04/11/2022
7.2 Inscrição de candidaturas junto ao conselho	06/11 a 08/11
7.3 Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	09/11
7.4 Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas	09/11
7.5 Pedido de Recurso	10/11
7.6 Resultado Final	11/11
7.7 Eleição	14/11

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Secretaria de Promoção Social e Cidadania e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR darão total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação, prazos e formas de acesso ao edital.

9.2 Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.3 As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de solicitar informações dos documentos das entidades selecionadas e excluir da seleção aquela que não preencher os requisitos de forma completa e correta.

9.4 A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR

9.5 Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até doze entidades governamentais, a eleição será por aclamação.

9.6 Está garantida a possibilidade de impugnação do edital por qualquer pessoa (física ou jurídica) e do cabimento de recurso da decisão que negar ou aprovar as entidades no certame em vertente, restando consignado os prazos, formas e prazo de resposta da Administração Pública.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.8 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Casa dos Conselhos, pelo telefone: 61 3628-1009

Novo Gama/GO, 03 de Novembro de 2022

ADAILDO SANTOS

Diretor do Conselho Municipal de Igualdade  
Racial